



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

Publicado no Jornal *maí*
Fls. 18 Edição n.º 482

FUNÇÃOÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Código de Obras do Município,

D E C R E T A :

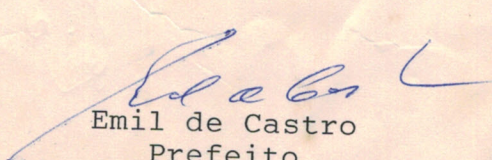
Art. 1º - As construções proletárias a que se referem o art. 80 e seguintes, da Lei nº 28/77, obedecerão à classe **A, B e C**.

Art. 2º - Todo aquele que desejar construir habitação proletária deverá requerer a necessária licença, declarando a classe do projeto escolhido e o local da construção.

Art. 3º - Ao receber a planta, o requerente tomará ciência das exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 23 de janeiro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.